



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

#### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

Edital do I SEMINÁRIO MUNDIAL: Migração, Identidade e Cidadania – Núcleo das Competições Internacionais de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público

#### Temática Central:

Mudanças climáticas e alterações ambientais no cenário migratório transnacional e no âmbito regional de direitos humanos: perspectivas e desafios

O Diretor da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público torna público que estão abertas as inscrições para o I SEMINÁRIO MUNDIAL: Migração, Identidade e Cidadania – Núcleo das Competições Internacionais de Direitos Humanos - Temática Central: Mudanças climáticas e alterações ambientais no cenário migratório transnacional e no âmbito regional de direitos humanos: perspectivas e desafios – da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

### TÍTULO I

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O I SEMINÁRIO MUNDIAL: Migração, Identidade e Cidadania – Núcleo das Competições Internacionais de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público realizar-se-á de 06 a 07 de junho de 2022.

**Art. 2º.** O objetivo do I SEMINÁRIO MUNDIAL consiste em instigar a investigação científico-jurídica e proporcionar à comunidade acadêmica, em âmbito nacional e internacional, espaço para a apresentação e publicação de pesquisas sobre o eixo central mudanças climáticas e alterações ambientais no cenário migratório transnacional e no âmbito regional de direitos humanos: perspectivas e desafios.

# FMP Fundação Escola Superior

# Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público

Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

#### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

- Art. 3º. O evento organizar-se-á a partir de dois eixos temáticos que constituem dois Grupos de Trabalho (GTs), a saber, *Migração Transnacional e os deslocados por razões ambientais: desafios e limites dos atores globais* (GT 1) e *O Direito Humano ao meio ambiente saudável e sustentável* (GT 2).
  - § 1º. O Grupo de Trabalho I Migração Transnacional e os deslocados por razões ambientais: desafios e limites dos atores globais, abrange as seguintes temáticas:
  - I –Categorias migratórias: deslocados ambientais; migrantes ambientais ou refugiados ambientais;
  - II Deslocados ambientais à luz dos intrumentos de proteção internacional e seus atores globais;
  - III Desafios à mobilidade humana contemporânea e a proteção ao direito humano ao meio ambiente sadio e sustentável;
  - IV O papel das Cortes Regionais de Direitos Humanos na proteção de pessoas deslocados por razões do clima e do meio ambiente.
  - V Deslocamentos ambientais de populações indígenas: fatores ambientais e climáticos.
  - § 2º. O Grupo de Trabalho II O Direito Humano ao meio ambiente saudável e sustentável: os Direitos Humanos diante das mudanças climáticas, abrange as seguintes temáticas:
  - I Migração transnacional no cenário de desastres das mudanças climáticas
  - II A litigância climática nas Cortes Internacionais;
  - III O Regime Internacional de mudancas climáticas:
- IV O Acordo de Escazú para a defesa do desenvolvimento sustentável na América Latina e no Caribe;
  - V A Sociedade de Risco e suas perspectivas na proteção ao direito humano;
  - VI O Ecocídio e seus desdobramentos contemporâneos.
  - **Art. 4º.** Poderão participar alunos(as) regularmente matriculados em curso de graduação em Direito de qualquer Instituição de Ensino Superior do Brasil credenciada no Ministério da Educação, assim como de Instituição de Ensino Superior estrangeira regularizada perante as respectivas autoridades competentes com atividade de pesquisa de iniciação científica, concluída ou em desenvolvimento, no âmbito de uma das temáticas que integram os Grupos de Trabalho.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69. Secão 1

de outros cursos que desenvolvam, ou tenham desenvolvido, pesquisas de iniciação científica com perspectiva transdisciplinar da Ciência Jurídica relacionadas aos temas que compõem os Grupos de Trabalho do I Seminário Mundial.

**Art. 5º.** Para fins de participação nos respectivos Grupos de Trabalho, a atividade de pesquisa deve ser recente, realizada entre 2021 e 2022.

**Art. 6º.** A participação poderá dar-se de forma individual ou em dupla.

TÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** A inscrição de pesquisa no I Seminário Mundial será gratuita e deverá ser solicitada, pelo(a) aluno(a) ou, conforme o caso, dupla de alunos(as), até o dia **10 de maio de 2022** por meio do formulário eletrônico disponível no site da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

**Art. 8º.** Cada aluno(a) poderá inscrever, individualmente ou em dupla, até duas pesquisas em um mesmo Grupo de Trabalho.

**Parágrafo único.** No caso de multiplicidade de investigações, para cada pesquisa deverá ser efetivada uma inscrição.

**Art. 9º.** No ato de inscrição deverão ser designados, nos espaços próprios reservados no formulário eletrônico, o título da pesquisa, o Grupo de Trabalho em que se insere, bem como o(s) nome(s) do(a)(s) aluno(a)(s), da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior a que pertence(m) e do(a) professor(a) orientador(a).

**Art. 10.** No ato de inscrição deverá ser anexados em um arquivo em formato PDF, o resumo da pesquisa científica, elaborado nos termos deste Edital.

Art. 11. Quando realizada por aluno(a)(s) de outra Instituição de Ensino



Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

Superior, também deverá ser anexado no ato de inscrição o(s) atestado(s) de matrícula atualizado(s).

**Art. 12.** As inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora do I Seminário Mundial.

Art. 13. A divulgação das inscrições homologadas dar-se-á no dia 23 demaio de 2022 no site da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do

Ministério Público.

**Art. 14.** Os(As) alunos(as) que tiverem as inscrições homologadas serão

considerados apresentadores(as) nos respectivos GTs.

TÍTULO III

DAS MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO

Art. 15. As modalidades de apresentação no evento serão resumo e

comunicação oral.

Parágrafo único. Em todas as modalidades, a apresentação poderá ser em

português, inglês ou espanhol.

Capítulo I

DO RESUMO

Art. 16. A pesquisa de iniciação científica deverá ser apresentada em for-

mato de resumo, observando as disposições deste Edital e, subsidiariamente,

a norma ABNT NBR 6028.

Art. 17. Tendo em vista o método de avaliação, o resumo não deverá ter

indicação de autoria, tampouco do(a) professor(a) orientador(a) e da Instituição

de Ensino Superior.

**Art. 18.** O resumo deverá ter a forma de texto corrido, em parágrafo único



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

#### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

composto de uma sequência de frases concisas e afirmativas, com extensão de 150 a 500 palavras.

**Parágrafo único.** Na redação deverá ser empregado o verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular, evitando-se o uso de neologismos, citações bibliográficas, símbolos ou contrações que não sejam de uso corrente.

**Art. 19.** Na apresentação gráfica deverá ser utilizado papel branco em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, em documento em formato PDF.

**Parágrafo único.** O texto deverá ser digitado na cor preta com fonte Arial de tamanho 12, alinhamento justificado e espacejamento simples.

**Art. 20.** O resumo deverá explicitar, em caráter informativo e sem enumeração de tópicos, os seguintes itens:

I – o título e, se houver, o subtítulo;

II - o(s) objetivo(s);

III - a(s) metodologia(s);

IV - o(s) resultado(s);

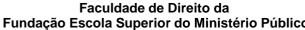
V - a(s) conclusão(ões).

§ 1º. Resumo que trate de pesquisa de iniciação científica em andamento deverá apresentar os resultados até a etapa desenvolvida.

§ 2º. Logo abaixo do resumo deverão figurar as palavras-chave, antecedidas da expressão "Palavras-chave:", separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto.

**Art. 21.** A avaliação dos resumos será feita pelo sistema de revisão dupla cega (*double blind peer review*), de modo que cada resumo será julgado por dois pareceristas que não terão informações sobre a autoria e tampouco os(as) apresentadores(as) serão informados(as) sobre os dois pareceristas que farão as avaliações.

**Art. 22.** Serão considerados os seguintes aspectos na avaliação dos resumos:



Fundação Escola Superior do Ministério Público Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC nº 207, de 25 de junho de 2020 - DOU nº 128 de7/7/2020, pág.

69, Seção 1

I – a relevância e a adequação temática da pesquisa ao evento, bem como

ao Grupo de Trabalho em que foi inscrita (0 a 2,0 pontos);

II – a forma do resumo, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital e,

de modo subsidiário, na ABNT NBR 6028 (0 a 2,0 pontos);

III – a qualidade do resumo, sobretudo a adequação do título e, se houver,

do subtítulo; a capacidade analítica e de síntese; o domínio do raciocínio jurí-

dico; a capacidade de expressão verbal e da linguagem técnico-jurídica; a cor-

reção gramatical; e a consistência da(s) conclusão(ões) ao problema da pesqui-

sa (0 a 4,0 pontos);

IV - o rigor metodológico quanto aos objetivos, à execução e aos resultados

obtidos (0 a 2,0 pontos).

Capítulo II

DA COMUNICAÇÃO ORAL

Art. 23. As sessões de comunicação oral dos dois Grupos de Trabalho te-

rão caráter público e acontecerão no dia 07 de junho de 2022, no turno da

tarde, conforme cronograma a ser definido oportunamente pela Comissão

Organizadora e divulgado no site da Faculdade de Direito da Fundação Escola

Superior do Ministério Público, para o conhecimento da comunidade

acadêmica.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho realizar-se-ão de forma híbrida: na

modalidade presencial ou online. Caso o participante não possa se fazer presente

no evento a modalidade a ser adotada será a online. A modalidade online ocorrerá

em salas virtuais em plataforma a ser disponibilizada pela Fundação Escola

Superior do Ministério Público, e informada posteriormente.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

§ 1º. Nas salas virtuais poderão estar presentes apenas os integrantes das

Comissões Julgadoras e os(as) acadêmicos(as) classificados(as) para a apre-

sentação na modalidade comunicação oral.

§ 2º. Haverá transmissão dos Grupos de Trabalho ao vivo pelo canal da

FMP no YouTube (<a href="https://www.youtube.com/c/FMPTV/">https://www.youtube.com/c/FMPTV/</a>), pelo qual o público

externo poderá assistir as sessões de comunicação oral.

§ 3º. Os participantes que aderirem pela modalidade de apresentação

online receberão as informações para acesso à plataforma, por e-mail pela

Comissão Organizadora, devendo ingressar nas respectivas salas virtuais ao

menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das sessões

de comunicação oral - a fim de testar as condições de áudio e vídeo - e

permanecer no Grupo de Trabalho até o seu encerramento.

§ 4º. Durante o desenvolvimento do Grupo de Trabalho, somente os(as) in-

tegrantes da Comissão Julgadora e o(a) acadêmico(a) que estiver realizando a

comunicação oral permanecerão com os microfones e a webcam ativados. Os

demais integrantes da sala virtual deverão manter o microfone silenciado e a

webcam desligada, os quais deverão ser ativados apenas no momento de suas

respectivas comunicações orais.

§ 5º. Sugere-se a utilização de computador com internet de banda larga

por cabo durante a sessão para evitar algum prejuízo em razão de instabilida-

de na transmissão.

§ 6º. A ausência na sala virtual ou problemas na transmissão de voz e/ou

na imagem do apresentador(a) no momento de sua comunicação oral implica

automática desclassificação na modalidade, permitindo-se, se assim deliberar

a Comissão Julgadora, uma nova possibilidade de apresentação ao final da

sessão.

Art. 25. Caso haja até 10 (dez) pesquisas inscritas em um Grupo de Tra-

balho, todas estarão selecionadas para a apresentação na modalidade comu-

nicação oral.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC nº 207, de 25 de junho de 2020 - DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

Art. 26. Caso haja mais de 10 (dez) pesquisas inscritas em um Grupo de Trabalho, serão selecionadas, para a apresentação na modalidade comunicação oral, apenas as que alcançarem média final igual ou superior a 8,0 (oito) pontos na avaliação da modalidade resumo, aplicados os pesos estabelecidos

no artigo 22 deste Edital.

Art. 27. 0 (A) apresentador(a) de cada pesquisa disporá de 10 (dez) minu-

tos para a comunicação oral perante a Banca avaliadora.

§ 1º. Quando se tratar de pesquisa apresentada por dupla de alunos(as),

somente um(a) integrante deverá realizar a comunicação oral.

§ 2º. A Banca Julgadora cronometrará o tempo das comunicações orais,

decretando o fim da apresentação quando transcorrer os 10 (dez) minutos.

Art. 28. A ordem de apresentação será da menor para a maior média final

nas avaliações da modalidade resumo, aplicados os pesos estabelecidos no

artigo 22 deste Edital.

Parágrafo único. A ordem de apresentação poderá ser alterada por motivo

de força maior, assim considerado pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Concluída a apresentação, a Comissão Julgadora competente po-

derá arguir o(a) apresentador(a) ou realizar comentários, sugestões ou críticas.

Art. 30. Serão considerados os seguintes aspectos na avaliação das

comunicações orais:

I – a relevância e a adequação temática da pesquisa ao evento, bem como

ao Grupo de Trabalho em que foi inscrita (0 a 2,0 pontos);

II - a correção gramatical, bem como o domínio da capacidade de

expressão verbal e da linguagem técnico-jurídica (0 a 2,0 pontos);

III - a capacidade analítica e de síntese, bem como a eficiência no

aproveitamento do tempo de 10 (dez) minutos disponível para a apresentação

(0 a 2,0 pontos);



Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69. Secão 1

IV – a qualidade da argumentação e do domínio do raciocínio jurídico, bem como a consistência da(s) conclusão(ões) ao problema da pesquisa e as respostas apresentadas na sessão caso haja arguição pela Comissão Julgadora (0 a 2,0 pontos);

V – o rigor metodológico da exposição do tema, objetivo(s), execução e resultado(s) da pesquisa, inclusive a distribuição proporcional do tempo disponível para a apresentação na exposição desses tópicos (0 a 2,0 pontos).

TÍTULO IV

**DOS PARECERISTAS** 

**Art. 31.** Os(As) pareceristas terão como atribuição básica avaliar as apre-

sentações na modalidade resumo pelo sistema double blind peer review.

Art. 32. Serão instituídas duas duplas de pareceristas, uma para cada

Grupo de Trabalho.

**Parágrafo único.** De acordo com o número de pesquisas inscritas, poderá ser instituída mais de uma dupla de pareceristas para um Grupo de Trabalho, sendo as pesquisas distribuídas por sorteio entre as duplas de pareceristas

instituídas.

Art. 33. Cada dupla de pareceristas será formada preferencialmente por

um(a) docente da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Minis-

tério Público e um(a) avaliador(a) externo(a), que poderá ser docente de outra

Instituição de Ensino Superior ou mestrando(a) ou egresso(a) do Programa de

Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Direito da Fundação Escola Su-

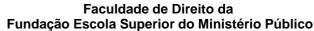
perior do Ministério Público.

Parágrafo único. Os(As) docentes da Faculdade de Direito da Fundação

Escola Superior do Ministério Público e os(as) avaliadores(as) externos(as) serão

designados(as) e convidados(as) pela Comissão Organizadora para ser pa-

receristas.





Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

**Art. 34.** Os resumos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no artigo 22 deste Edital, sendo os resultados expressos pela média aritmética dos pontos, em valores de zero a dez, atribuídos pela dupla de pareceristas competente.

**Parágrafo único.** Concluído o evento, será enviado correio eletrônico, para cada apresentador(a), informando as médias das avaliações em cada um dos critérios julgados.

TÍTULO V

DAS COMISSÕES

**Art. 35.** Serão instituídas uma Comissão Organizadora e ao menos duas Comissões Julgadoras para o evento.

Capítulo I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 36.** A Comissão Organizadora terá como atribuições básicas a preparação, a instalação e a execução do I Seminário Mundial, sem prejuízo de sutras atividades increates ou pagagárias para a realização do accepta

outras atividades inerentes ou necessárias para a realização do evento.

Art. 37. A Comissão Organizadora será composta pela Professora Joseane Mariéle Schuck Pinto, Coordenadora dos Projetos Extensionistas (MIC e NUCINDH), pelo Professor Daniel Martini e pela Bacharela Lisiane de Abreu, Coordenadora da Assessoria Acadêmica da FMP, e pelos discentes integrantes do Projeto Migração, Identidade e Cidadania e do Projeto Núcleo das

Competições Internacionais de Direitos Humanos da FMP:

Laura Vicari Valduga; Letícia Melis Cursino; Ana Júlia Cassol; Manoela Machado Camargo; Fernanda Shenkel; Ana Paula Czadotz de Oliveira; Nicolas da Rocha Machado; Mariah Ana de Almeida Muller; Gabrielle Landeira Borges Pimentel; Maria Vitória Paiva dos Santos; Maria Carolina Fachinelli Bertolini; Isadora Ferrarini Zanotelli; Milena Sgaria Friedrich; Valentina Refosco Bottezini; Laura Freitas; Alessandra Figueiró Thornton.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

#### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

### Capítulo II

### DAS COMISSÕES JULGADORAS

**Art. 38.** As Comissões Julgadoras terão como atribuição básica avaliar as apresentações na modalidade comunicação oral.

**Art. 39.** Para cada Grupo de Trabalho serão instituídas duas Comissões Julgadoras, uma para avaliar as comunicações orais.

**Art. 40.** De acordo com o número de pesquisas selecionadas para as co-

municações orais, a Comissão Organizadora poderá instituir mais de uma

Comissão Julgadora para o mesmo Grupo de Trabalho, o qual será dividido

em salas que acontecerão simultaneamente.

§ 1º. Na hipótese do caput, as pesquisas classificadas serão distribuídas

entre as salas, de forma alternada e proporcional conforme a média final nas

avaliações da modalidade resumo, aplicados os pesos estabelecidos no artigo 54

deste Edital.

§ 2º. Eventuais salas de um mesmo Grupo de Trabalho serão designadas

conforme a sequência lógica de algarismos arábicos a partir do número 1 (um).

Art. 41. As Comissões Julgadoras serão respectivamente compostas por

dois membros, de preferência por um(a) docente da Faculdade de Direito da

Fundação Escola Superior do Ministério Público e um(a) avaliador(a) exter-

no(a).

§ 1º. O(A) avaliador(a) externo(a) poderá ser docente de outra Instituição

de Ensino Superior, mestrando(a) ou egresso(a) do Programa de Pós-

Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superi-

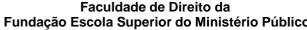
or do Ministério Público.

§ 2º. De acordo com o número e a natureza das pesquisas inscritas, as

Comissões Julgadoras poderão ser ampliadas para três membros, preferenci-

almente compostas, neste caso, por um(a) docente da Faculdade de Direito da

Fundação Escola Superior do Ministério Público e dois(as) avaliadores(as) ex-



Fundação Escola Superior do Ministério Público Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC nº 207, de 25 de junho de 2020 - DOU nº 128 de7/7/2020, pág.

69, Seção 1

ternos(as).

Art. 42. Os(As) docentes da Faculdade de Direito da Fundação Escola Su-

perior do Ministério Público e os(as) avaliadores(as) externos(as) serão desig-

nados(as) e convidados(as) pela Comissão Organizadora para integrar as Co-

missões Julgadoras.

Art. 43. Os membros das Comissões Julgadoras ficarão impedidos de ava-

liar pesquisas das quais sejam orientadores, devendo ser substituídos por ou-

tros(as) docentes ou avaliadores(as) externos(as) indicados(as) pela Comissão

Organizadora.

Art. 44. Os resultados das avaliações serão expressos pela média aritmética

dos pontos, em valores de zero a dez, dos integrantes das Comissões Julgadoras

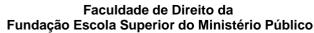
competentes, que deverão julgar considerando, de acordo com a mo-dalidade, os

respectivos critérios estabelecidos nos artigos 29 e 30 deste Edital.

Parágrafo único. Concluído o evento, será enviado um e-mail, para cada

participante, informando as médias das avaliações em cada um dos critérios

julgados.





Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

#### TÍTULO VI

### DA PUBLICAÇÃO NOS ANAIS

**Art. 45.** As pesquisas selecionadas para a apresentação na modalidade comunicação oral integrarão os *Anais I Seminário Mundial: Migração, Identidade e Cidadania – Núcleo das Competições Internacionais,* mediante a publicação de seus resumos, desde que tenha auferido, média igual ou superior a 8 (oito) na avaliação da dupla de pareceristas e na da Comissão Julgadora instituída para avaliar a comunicação oral.

**Parágrafo único.** Para a publicação do resumo nos Anais constitui requisito a efetiva apresentação da pesquisa na modalidade comunicação oral no evento, e a obtenção final da média igual ou superior a 8 (oito) na avaliação da dupla de pareceristas, quesito resumo, e na da Comissão Julgadora instituída para avaliar a comunicação oral.

**Art. 46.** Ao submeter o resumo, o(a)(s) apresentador(a)(s) concede(m) o(s) respectivo(s) direito(s) autoral(is) e autoriza(m) a sua publicação pela Fundação Escola Superior do Ministério Público nos Anais e em outros ambientes virtuais.

**Art. 47.** Quando a pesquisa for apresentada em dupla, a autoria será registrada na publicação pela ordem dos(as) acadêmicos(as) indicada no ato de inscrição.

**Art. 48.** Para fins de publicação nos Anais, a Comissão Organizadora poderá autorizar a atualização do resumo apresentado no ato de inscrição, para fins de correção, supressão ou incorporação de comentários, críticas e sugestões efetuadas pela Comissão Julgadora durante a sessão de comunicação oral.

#### TÍTULO VII

#### DO APROVEITAMENTO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

**Art. 49.** Para os(as) discentes da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, valerá 10 (dez) horas de atividade complementar em pesquisa a participação no I Seminário Mundial nas modalidades resumo.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

Art. 50. Para os(as) discentes da Faculdade de Direito da Fundação Escola

Superior do Ministério Público, a apresentação cumulativa na modalidade co-

municação oral valerá mais 10 (dez) horas de atividade complementar em pes-

quisa, sem prejuízo das 10 (dez) horas obtidas pela participação na modalidade

resumo.

Art. 51. Ao ser certificada a participação de discentes da Faculdade de Di-

reito da Fundação Escola Superior do Ministério Público no I Seminário Mundial,

as cargas horárias de atividade complementar referidas nos artigos 49 50 deste

Edital serão computadas automaticamente pela Assessoria Acadêmica em prol

do(a)(s) apresentador(a)(s), sem necessidade de qualquerrequerimento.

TÍTULO VIII

**DISPOSIÇÕES FINAIS** 

**Art. 52.** Todos os apresentadores receberão certificados de participação no

I Seminário Mundial, nos quais constarão as modalidades apresentadas.

**Art. 53.** Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos participantes,

através do correio eletrônico assessoria.academica@fmp.com.br, no prazo de

48 horas a contardo ato que se pretende impugnar.

§ 1º. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e os resul-

tados divulgados ao recorrente por correio eletrônico ou, caso necessário, por

meio de edital publicado no site da Fundação Escola Superior do Ministério

Público.

§ 2º. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos ou pedidos de reconsi-

deração relativamente ao mérito das avaliações realizadas pelos(as) pareceris-

tas ou Comissões Julgadoras.

**Art. 54.** O e-mail será o canal de comunicação preferencial do evento, de-

vendo eventuais dúvidas ou críticas ser encaminhadas para o correio eletrôni-

co assessoria.academica@fmp.com.br



Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

**Art. 55.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Alegre, 13 de abril de 2022.

Gilberto Thums, Me.

Diretor da Faculdade de Direito FMP.



Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

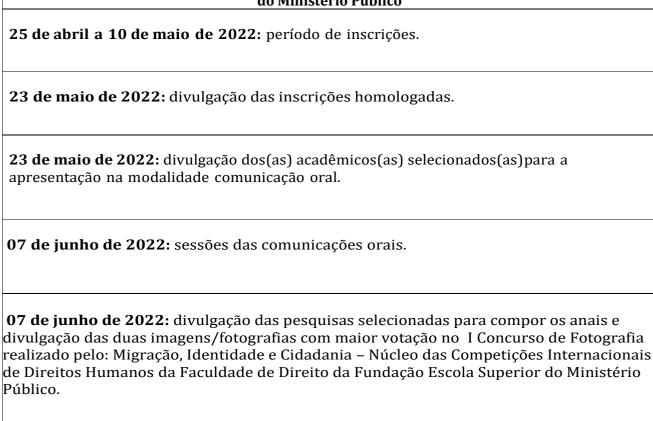
#### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

#### ANEXO I

#### **CRONOGRAMA**

Cronograma do I SEMINÁRIO MUNDIAL: Migração, Identidade e Cidadania - Núcleo das Competições Internacionais de Direitos Humanosda Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público





Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

### **ANEXO II**

### **GRUPOS DE TRABALHO**

GRUPOS DE TRABALHO	TEMÁTICAS
Migração Transnacional e os deslocados por razões ambientais: desafios e limites dos atores globais (Grupo de Trabalho I)	I –Categorias migratórias: deslocados ambientais; migrantes ambientais ou refugiados ambientais;  II – Deslocados ambientais à luz dos intrumentos de proteção internacional e seus atores globais;  III – Desafios à mobilidade humana contemporânea e a proteção ao direito humano ao meio ambiente sadio e sustentável;  IV – O papel das Cortes Regionais de Direitos Humanos na proteção de pessoas deslocados por razões do clima e do meio ambiente;  V – Deslocamentos ambientais de populações indígenas: fatores ambientais e climáticos.  VI –Categorias migratórias: deslocados ambientais; migrantes ambientais ou refugiados ambientais.
O Direito Humano ao meio ambiente saudável e sustentável: os Direitos Humanos diante das mudanças climáticas (Grupo de Trabalho II)	I - Migração transnacional no cenário de desastres das mudanças climáticas;  II - A litigância climática nas Cortes Internacionais;  III - O Regime Internacional de mudanças climáticas;  IV - O Acordo de Escazú para a defesa do desenvolvimento sustentável na América Latina e no Caribe;  V - A Sociedade de Risco e suas perspectivas na proteção ao direito humano;  VI - O Ecocídio e seus desdobramentos contemporâneos.



Recredenciada pela Portaria MEC n° 2.132, de 11/12/2019– DOU n° 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

#### Curso de Graduação em Direito

Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n° 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de7/7/2020, pág. 69, Seção 1

#### ANEXO III

### EMENTA DOS EIXOS TEMÁTICOS

#### Grupo de Trabalho I

O Eixo Temático Migração Transnacional e os deslocados por razões ambientais: desafios e limites dos atores globais, tem por escopo explorar o complexo fenômeno da migração transnacional no cenário de desastres ambientais e das mudanças climáticas, na medida em que a complexidade reside nas dinâmicas fronteiriças, que são vivas, se manifesta pelas relações social, cultural, econômica, política, ambiental e jurídica, a partir dos intensos fluxos migratórios. A mobilidade humana contemporânea traz, em sua essência, os deslocados forçados que incluem ameaças à vida e à subsistência, sejam decorrentes de causas naturais ou de origem humana – por exemplo, os movimentos de refugiados e pessoas deslocadas internamente, bem como pessoas deslocadas por desastres naturais ou ambientais, químicos ou nucleares os perigos naturais, por conflitos, pela insegurança alimentar, pelas instabilidades políticas, que por sua vez, levam a deslocamentos abruptos e que podem ser definidos como migração ou deslocamentos forçados. A questão do deslocado/refugiado/migrante ambiental ou do clima é nova, o que se reflete na própria definição sobre o tema. O termo deslocado/refugiado/migrante ambiental possui, em sua essência, o clima, o meio ambiente e o sociopolítico, o que certamente resulta na dificuldade da construção da definição terminológica própria. Assim como, o impasse por parte dos atores globais envolvidos com a temática na criação de regime jurídico voltado ao direito humano ao meio ambiente sadio e sustentável. O cenário apresenta múltiplos desafios à mobilidade humana, dentre eles os novos deslocamentos ambientais de populações indpigenas por fatores ambientais e climáticos, além da atuação e do papel desempenhado pelas Cortes Regionais de Direitos Humanos na proteção de pessoas deslocados por razões do clima e do meio ambiente.

#### Grupo de Trabalho II

O Eixo Temático O Direito Humano ao meio ambiente saudável e sustentável: os Direitos Humanos diante das mudanças climáticas, tem por escopo conhecer e averiguar o grave impacto gerado pelas mudanças climáticas nas últimas décadas e suas implicações nos direitos humanos e no processo de reconhecimento do meio ambiente limpo, saudável e sustentável como um direito humano. A mudança climática global não só incide no direito à saúde, alimentação, água, cultura, desenvolvimento e habitação adequada, mas ameaça a própria sobrevivência das pessoas e seu direito à vida e à integridade física. À vista disso, as consequências produzidas pelo fenômeno atingem em maior grau e desproporcionalmente grupos em situação de vulnerabilidade, como mulheres, povos indígenas, crianças, jovens, migrantes, pessoas com deficiência, comunidades ribeirinhas e grupos de baixa renda. A partir desse cenário faz-se relevante verificar a atuação dos defensores (as) dos direitos humanos relacionados com o meio ambiente na América Latina e no Caribe; do mesmo modo averiguar como operam os Regimes Internacionais próprios em matéria de meio ambiente e mudanças climáticas; analisar como ocorre a litigância climática nas Cortes Internacionais, levando em consideração o panorama da Sociedade de Risco e suas perspectivas na proteção ao direito humano, e a incidência do Ecocídio na contemporaneidade. Por fim, trazer a abordagem do Acordo de Escazú para a defesa do desenvolvimento sustentável na América Latina e no Caribe, como valiosa contribuição regional para fazer com que as ações em matéria ambiental e climática respeitem, protejam e tornem efetivos os direitos humanos e os princípios democráticos básicos.